



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 08/2017, CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ E PELA EMPRESA ANA CAROLINA CHICONI RODRIGUES GOMES, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SISTEMA DE AR CONDICIONADO DO PLENÁRIO.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, inscrita no CNPJ (MF) n.º 43.307.008/0001-08, com sede na Praça IV Centenário, 2, Centro, Santo André – SP, CEP 09040-905, representada pelo Presidente, Vereador Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 29.775.799-4, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo (SSP/SP), e do C.P.F./MF n.º 312.568.618-04.

CONTRATADA: ANA CAROLINA CHICONI RODRIGUES GOMES, inscrita no CNPJ (MF) n.º 07.606.963/0001-82, com sede na Rua dos Coqueiros, 1157, Campestre, Santo André (SP), CEP 09080-010, doravante denominada “CONTRATADA”, representada pelo Senhor Valério José Silva Gomes, portador da Cédula de Identidade RG n.º 25.071.810-8, emitida pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo (SSP-SP), e do CPF/MF n.º 140.403.548-69.

As CONTRATANTES têm entre si justo e avençado e, celebram o presente termo aditivo ao Contrato n.º 08/2017, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO SEU PRAZO DE VIGÊNCIA, a contar de 6 de junho de 2020, por um período de 12 (doze) meses, nos termos previstos em sua cláusula XII, 12.3, conforme quadro demonstrativo de preços de fls. 816 e justificativas do fiscal do contrato, de fls. 809, todas constantes do Processo Administrativo CMSA n.º 0028/2016L.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal de Santo André, exarada às fls. 880 do processo administrativo CM n.º 0028/2016L, nos termos previstos no artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total do presente termo, para cobrir as despesas referentes à prorrogação contratual, no período de 06/06/2020 a 05/06/2021, é de R\$ 24.743,04 (vinte e quatro mil setecentos e quarenta e três reais e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R\$ 14.089,79 (quatorze mil oitenta e nove reais e setenta e nove centavos), correrá à conta da Nota de Empenho n.º 227/2020, de 03/04/2020, devidamente apropriada no elemento de despesa 1.000.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ, vinculado à atividade 2002 – Manutenção das Atividades Legislativas, da vigente Lei Orçamentária Anual.

2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária n.º 1.000.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ, prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, até o quinto útil do mês seguinte ao da sua assinatura, conforme Art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

FORO - Fica mantido o Foro da Comarca de Santo André, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão oriunda da execução deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ**

assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Câmara Municipal de Santo André, em 14 de abril de 2020.
467º ano da fundação da cidade.

**PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI
BOTARO (PEDRINHO BOTARO)**
p/ Contratante

VALÉRIO JOSÉ SILVA GOMES
p/ Contratada

Testemunha1:

Nome: _____

RG: _____

Assinatura: _____

Testemunha1:

Nome: _____

RG: _____

Assinatura: _____





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

CONTRATADO: ANA CAROLINA CHICONI RODRIGUES GOMES

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2017 – Processo: 0028/2016L

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no sistema de ar condicionado do plenário.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santo André (SP) 14 de abril de 2020.



GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 312.568.618-04 - RG: 29.775.799-4 (SSP-SP)

Data de Nascimento: 25/7/1983

Endereço residencial completo: Rua Alzira, 413 – Vila Alzira, Santo André / SP, CEP 09030-200

E-mail institucional: gabinetedapresidencia@cmsandre.sp.gov.br

E-mail pessoal: pedrinhobotaro@yahoo.com.br

Telefone(s): (11) 3429-5883

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 312.568.618-04 - RG: 29.775.799-4 (SSP-SP)

Data de Nascimento: 25/7/1983

Endereço residencial completo: Rua Alzira, 413 – Vila Alzira, Santo André / SP, CEP 09030-200

E-mail institucional: gabinetedapresidencia@cmsandre.sp.gov.br

E-mail pessoal: pedrinhobotaro@yahoo.com.br

Telefone(s): (11) 3429-5883

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Valério José Silva Gomes

Cargo: Diretor Administrativo

CPF: 140.403.548-69 - RG: 25.071.810-8 (SSP-SP)

Data de Nascimento: 18/07/1975

Endereço residencial completo: Av. Padre Anchieta, 252 - Apto. 151 - Bloco B - Bairro Jardim - Santo André - S.P - CEP: 09090-710

E-mail institucional: diretoria@abctecnoar.com.br

E-mail pessoal: lelo.gomes@terra.com.br

Telefones: (11) 4427-4245 / (11) 4427-9933

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.